MOÇÃO Nº $NUMERO$/$ANO$

Manifesta protesto contra a demissão dos funcionários integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Empresa Barbarense de Telecomunicações – EBT, que, no exercício de suas funções, relataram a negligência para com a segurança no ambiente de trabalho.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, criada pelo Art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, é constituída por representantes indicados pelo empregador e membros eleitos pelos trabalhadores, de forma paritária, em cada estabelecimento da empresa, que tem a finalidade de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

CONSIDERANDO que, além da legislação trabalhista, a Constituição Federal garante aos membros titulares da CIPA eleitos (representantes dos empregados) dois anos de estabilidade no emprego, decorrente das próprias funções por eles exercidas.

CONSIDERANDO que, segundo denúncias encaminhadas a este vereador, a Empresa Barbarense de Telecomunicações – EBT demitiu o vice-presidente da CIPA, além de outros representantes da Comissão, por justa causa, pelo fato destes terem denunciado a morte de um trabalhador em virtude de um acidente de trabalho.

CONSIDERANDO que a razão alegada pela empresa foi o fato do vice-presidente da CIPA, Sr. João da Silva, ter publicado, em página virtual da internet, um artigo em que reconhece sua autoria, denunciando a responsabilidade da empresa pelo acidente dentro da fábrica que acabou provocando a morte de um trabalhador terceirizado, um jovem de 25 anos de idade que tinha sua esposa grávida.

CONSIDERANDO que o ocorrido se trata do exercício básico de livre expressão, além de ser sua obrigação como membro da CIPA daquela empresa, e ocorreu após a divergência entre dois relatórios do acidente, apresentados pelo sindicato de trabalhadores (que relatava a responsabilidade) e pela empresa (que não o fazia).

CONSIDERANDO que o documento tornado público se tratava da ata da reunião, relatando o ocorrido e deu origem a uma Moção de repúdio nas redes sociais, o que, na visão da empresa, teria maculado sua imagem.

CONSIDERANDO que se trata de perseguição contra a organização dos trabalhadores da EBT, que se portaram contra a falta de segurança no ambiente de trabalho, bem como se manifestaram abertamente pela responsabilidade da empresa na morte ocorrida, é evidente que a demissão é abusiva e deve ser repudiada.

 Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO,** protesta contra a demissão dos funcionários integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Empresa Barbarense de Telecomunicações – EBT, que, no exercício de suas funções, relataram a negligência para com a segurança no ambiente de trabalho, esperando que as partes envolvidas possam chegar a um consenso que contemple as reivindicações dos trabalhadores, encaminhado cópia da presente à Rua da Bondade, nº 123, Santa Bárbara d’Oeste/SP, CEP: 13.455-000.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de fevereiro de 2.012.

**José da Silva**

 -vereador-